

CONTRATO Nº 111.2017.20.3.002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA INOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR DE JESUS BRITO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 08, Vila Permenente, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **INOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, sito à Avenida Benevides, nº 80, Jardim São Francisco ds Chagas, CEP 68.459-230, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.192.555/0001-85, Inscrição Estadual nº 15.401.287-4, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **EVERALDO PINTO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04560613595 DETRAN/PA e do CPF nº 334.413.082-04, residente e domiciliado à Alameda A, nº 281, COHAB, Tucuruí /PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, considerando a homologação do resultado obtido através da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº TP-CPL-002/2017-PMT** e os termos da Proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA DAS BANDEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ISABEL, CIDADE DE TUCURUÍ-PA.

Parágrafo Único: Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, através de Ordem de Serviço específica, a ser emitida até 10 dias úteis, após a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1. O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O **prazo de vigência** do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa,

através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem 18.3 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O preço total do presente Contrato, conforme a Proposta apresentada pela Contratada e aceito pelo Contratante para a realização dos serviços ora contratados é de **R\$ 195.628,75 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único: Nos preços contratuais oferecidos na Proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

3.2. A Assinatura de Contrato (empresa) deverá ser de forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de Contas dos Municípios do Pará. Programa surgido para assinatura: **“adobe reader 11”**

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

4.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

4.1.2. Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada.

4.2. As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

4.3. A primeira fatura a ser paga deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

4.4. Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

4.5. O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

4.6. Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, no prazo estabelecido nos subitens 23.1 e 23.2, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

Parágrafo Primeiro: As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua Proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo “Curriculum Vitae” será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverão ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por técnicos devidamente designados pelo CONTRATANTE daqui por diante, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte do CONTRATANTE é restrita competência do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

Parágrafo Segundo: Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou, de suas etapas.

Parágrafo Quarto: Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para que o expediente suba devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, matriz licitatória e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato pela CONTRATADA o CONTRATANTE aplicará, após a notificação de advertência, as seguintes multas:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;
- d) multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- e) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A aplicação da(s) multa(s) a que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas em lei;

Parágrafo Segundo: De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, oferecer recurso, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro: Caso venha a ser rigorosamente cumprido o prazo final de entrega dos serviços referidos na Cláusula Segunda deste Contrato, a multa de que trata a alínea “c” do “caput” desta Cláusula, poderá ser restituída à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE. Essa devolução deverá ser feita sem juros ou correção monetária por ocasião da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A(s) penalidade(s) estabelecida(s) nesta Cláusula não exclui(em) qualquer(quaisquer) outra(s) neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. No interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente Licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 20-PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
ÓRGÃO: 11.00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0012-1.012-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.9.0.51.99.00-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 010100-PARTICIPAÇÃO REC. ESTADOS (ICMSS, IPVA, IPI)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de Licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado.

12.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 50% (cinquenta por cento), do valor total do Contrato (§ 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DUTRA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 181020 SSP/PA e do CPF nº 118.255.962-04, a qual foi nomeado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 396/2017 – GP, datada de 19/05/2017, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADA
EVERALDO PINTO RODRIGUES
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Wilson Wischansky
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 556/2017-GP

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

CONTRATO Nº 111.2017.20.3.002

EMPRESA: INOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA DAS BANDEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ISABEL, CIDADE DE TUCURUÍ-PA.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Fornecimento e execução de barracão da obra em madeira para almoxarifado/depósito com piso cimentado.	m ²	12,00	271,18	3.254,16
1.2	Instalação provisória de água e esgoto para obra.	unid	1,00	1.223,05	1.223,05
1.3	Instalação provisória de luz e força para obra.	unid	1,00	1.014,43	1.014,43
1.4	Placa indicativa da obra, confeccionada em estrutura de madeira de lei e revestida com chapas de aço galvanizado e pintadas conforme padronização da Contratada com dimensões 200x180 cm.	m ²	3,60	487,10	1.753,56

1.5	Fornecimento e execução de tapume de chapa de madeira compensada, e=4 mm (h=2,20 m).	m ²	288,09	35,09	10.109,08
TOTAL DO ITEM 1					17.354,28
2 - DEMOLIÇÕES, RECUPERAÇÕES E RETIRADAS					
2.1	Remoção de hastes metálicas das lixeiras.	m	6,00	4,67	28,02
2.2	Raspagem e limpeza das estátuas gerais e suas bases para recebimento de nova pintura.	m ²	2,34	7,37	17,25
2.3	Raspagem e limpeza das estátuas de leões e suas bases para recebimento de nova pintura.	m ²	3,69	7,37	27,20
2.4	Raspagem e limpeza da mureta de medição de energia para recebimento de nova pintura.	m ²	10,15	7,37	74,81
2.5	Demolição de meio fio dos canteiros com empilhamento.	m	361,98	6,88	2.490,42
2.6	Recuperação de meio fio, incluindo revestimento com chapisco e reboco.	m	183,91	28,41	5.224,88
2.7	Demolição de piso em concreto (camada regularizadora, e= 3 cm), inclusive rampas.	m ³	38,13	206,57	7.876,51
2.8	Recuperação de caixas de passagem em concreto.	unid	15,00	30,89	463,35
2.9	Demolição de bancos de concreto.	m ³	13,42	31,78	426,49
2.10	Remoção de grama dos canteiros, inclusive material inservível.	m ²	969,44	1,13	1.095,47

2.11	Carga e descarga mecanizada em caminhão basculante com transporte para remoção de entulho para bota-fora.	m ³	332,33	10,85	3.605,78
2.12	Execução de retirada de pintura com escova de aço em muro, inclusive mureta de energia.	m ²	351,19	4,99	1.752,44
2.13	Execução de retirada de pintura com escova de aço em postes e mastros de bandeiras.	m ²	138,00	4,99	688,62
TOTAL DO ITEM 2					23.771,24
3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	Fornecimento e instalação de poste em tubo de aço galvanizado de 4", com 6 m, inclusive chumbador de aço e base em concreto para fixação.	un	1,00	1.493,38	1.493,38
3.2	Fornecimento e instalação de lâmpada de vapor metálico 250 W.	un	18,00	65,32	1.175,76
3.3	Fornecimento e instalação de reator 250W.	un	18,00	83,98	1.511,64
3.4	Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico 220V - 1200W.	un	18,00	24,66	443,88
3.5	Fornecimento e instalação de base relé fotoelétrico.	un	18,00	9,03	162,54
3.6	Execução de retirada e reinstalação de postes de aço, inclusive base em concreto para fixação.	un	2,00	31,78	63,56

3.7	Revisão em todas as instalações elétricas da praça com substituição dos itens necessários.	un	1,00	2.077,58	2.077,58
3.8	Fornecimento e instalação de caixa de passagem com tampa (400 x 400 x 500 mm).	un	2,00	209,33	418,66
3.9	Fornecimento e instalação de portão em grade de metalon, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, para mureta de medição de energia (1,00 m x 1,10 m), inclusive cadeado.	m ²	1,10	320,10	352,11
TOTAL DO ITEM 3					7.699,11
4 - URBANIZAÇÃO					
4.1	Fornecimento e plantio de grama esmeralda em todos os canteiros da praça, exceto os 04 canteiros das estátuas da frente.	m ²	969,44	17,29	16.761,62
4.2	Execução de roço e limpeza manual em áreas gramadas (nos canteiros das estátuas - frente).	m ²	356,18	1,13	402,48
4.3	Fornecimento e execução de bancos em concreto polido (dim=0,6x3,00m), inclusive pintura com resina acrílica, duas demãos.	un	12,00	260,61	3.127,32
4.4	Fornecimento e instalação de lixeiras seletivas, inclusive chumbamento.	un	6,00	460,53	2.763,18
4.5	Fornecimento e instalação de tampas de concreto com puxador para caixas de passagem.	un	15,00	24,21	363,15
4.6	Fornecimento e instalação de tubos em aço galvanizado Ø 4", comprimento de 3,20 m, para postes da rede de vôlei.	un	2,00	2.845,09	5.690,18

4.7	Fornecimento e assentamento de piso tátil direcional e de alerta em concreto, pintado nas cores amarelo e vermelho, respectivamente, conforme demarcações em projeto.	m ²	74,19	138,18	10.251,57
4.8	Fornecimento e execução de piso em concreto, fck 20 MPa, espessura 3 cm, com juntas de dilatação plástica, inclusive rampas.	m ²	1.227,30	43,01	52.786,17
4.9	Fornecimento e execução de meio fio em concreto, em canteiros (nas áreas dos bancos).	m	176,72	26,78	4.732,56
4.10	Execução de limpeza de superfícies para recebimento de nova pintura, com jato de alta pressão de ar e água (meio fio em canteiros e calçadas, placas de concreto/meio fio do canteirocentral, caixas de passagem onde receberão nova pintura).	m ²	371,74	1,46	542,74
TOTAL DO ITEM 4					97.420,97
5 - PINTURA					
5.1	Fornecimento e aplicação de fundo selador acrílico no muro, nas bases dos monumentos simbólicos e em mureta de medição de energia, uma demão.	m ²	358,49	2,03	727,73
5.2	Lixamento e emassamento com massa acrílica no muro, nas bases dos monumentos simbólicos e em mureta de medição de energia, duas demãos.	m ²	358,49	9,88	3.541,88
5.3	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta látex acrílica semibrilho (fab. Coral ou similar) na cor branco gelo no muro, duas demãos.	m ²	341,04	17,01	5.801,09

5.4	Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium em piso cimentado na cor cinza chumbo, nova cor, duas demãos, inclusive caixas de passagem com tampas e placas de concreto do canteiro central.	m ²	1.260,34	12,58	15.855,08
5.5	Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium nova cor, na cor branco neve, para meio fio em canteiros e calçadas, duas demãos.	m ²	434,36	12,58	5.464,25
5.6	Fornecimento e execução de pintura esmalte sintético (fab. Coral ou similar), acabamento acetinado, na cor branco neve, duas demãos em monumentos simbólicos.	m ²	9,06	21,05	190,71
5.7	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica com acabamento fosco da linha econômica na cor Oceano (fab. Coral ou similar), três demãos, inclusive duas demãos de resina acrílica, nas bases dos monumentos simbólicos e na mureta de energia.	m ²	17,45	25,88	451,61
5.8	Fornecimento e execução de pintura acrílica premium nova cor, na cor azul, em rampas de acesso, duas demãos.	m ²	8,50	12,58	106,93
5.9	Fornecimento e execução de pintura acrílica premium nova cor, na cor branco neve, para sinalização horizontal de pictograma em rampas de acesso.	m ²	0,40	18,50	7,40
5.10	Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium, nova cor, conforme cores definidas em projeto (duas cores), para quadra de vôlei, três demãos.	m ²	240,00	17,72	4.252,80
5.11	Fornecimento e execução de pintura acrílica nova cor de faixas de demarcação em quadra de vôlei, 5 cm de largura, na cor branco.	m	136,00	9,48	1.289,28

5.12	Fornecimento e execução de pintura acrílica premium, na cor amarelo demarcação, nova cor para demarcação horizontal de vagas de estacionamento, espessura 10 cm.	m ²	13,13	18,50	242,91
5.13	Fornecimento e execução de pintura esmalte sintético (fab. Coral ou similar), acabamento semi-brilho, cor branco neve, utilizando revolver/compressor, duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, nos mastros, postes de vôlei e portão.	m ²	125,63	12,58	1.580,43
5.14	Fornecimento e aplicação de pintura automotiva na cor cinza chassis (fab. rural ou similar), duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo em postes elétricos.	m ²	16,96	28,87	489,64
5.15	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta automotiva para 02 braços de luminárias, inclusive as luminárias na cor azul sint (ref. 5497 5036), duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo - unidade.	m ²	13,25	28,87	382,53
TOTAL DO ITEM 5					40.384,27
6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1	Locação de andaime metálico tubular tipo torre (h=6,00m), para os serviços de pintura dos postes e manutenção das luminárias.	Dias	12,00	30,80	369,60
6.2	Fornecimento e instalação de placa de inauguração da obra em metal, dim = 40x60 cm.	un	1,00	2.422,29	2.422,29
6.3	Execução da limpeza final da obra com retirada de entulho para bota fora.	m ²	2463,09	2,52	6.206,99
TOTAL DO ITEM 6					8.998,88
TOTAL GERAL DA PLANILHA					195.628,75

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 111.2017.20.3.002

EMPRESA: INOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA DAS BANDEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ISABEL, CIDADE DE TUCURUÍ-PA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO		1º Mês				2º Mês				3º Mês				4º Mês				% da Obra
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	Semanas				Semanas				Semanas				Semanas				
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	
			Mobilização																
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.354,28	100,00%														8,87%		
			17.354,28																
2	DEMOLIÇÕES, RECUPERAÇÕES E RETIRADAS	23.771,24	50,00%					50,00%									12,15%		
			11.885,62					11.885,62											
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.699,11						100,00%									3,94%		
			-					7.699,11											
4	URBANIZAÇÃO	97.420,97						31,00%					69,00%				49,80%		
			-					30.200,50					67.220,47						

5	PINTURA	40.384,27			25,00%	75,00%	20,64%
			-	-	10.096,07	30.288,20	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.998,88				100,00%	4,60%
			-	-	-	8.998,88	
VALOR DO CRONOGRAMA R\$		195.628,75	29.239,90	49.785,23	77.316,54	39.287,08	100,0%
PERCENTUAL MENSAL			14,95%	25,45%	39,52%	20,08%	100,0%